



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT6-GP-GVP-CRT nº 08/2020**

*Estabelece diretrizes sobre a realização de audiências para tentativa de conciliação, por meio telepresencial (videoconferência), no contexto da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e 2º Graus.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as necessidades extraordinárias derivadas do atual cenário mundial, decorrentes da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e a imperiosidade de adaptação às circunstâncias no que diz respeito à realização de audiências de mediação e conciliação;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e estabelece o incentivo de ações que promovam a autocomposição de litígios e a pacificação social por meio de mecanismos de solução de conflitos como a mediação e a conciliação, em conduta alinhada com a política nacional estabelecida pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020, que estabelece a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19),



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO**

**RESOLVEM:**

Art. 1º Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e 2º Graus, vinculados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região permanecem em atuação e à disposição das partes e dos advogados para realização de audiências por meio telepresencial (videoconferência), mediante trabalho remoto, enquanto subsistir o Plantão Extraordinário e as medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º As audiências nos CEJUSCs serão realizadas, preferencialmente, por meio do *Google Meet/Hangouts Meet* ou, na impossibilidade, por qualquer outro meio ou ferramenta tecnológica de videoconferência que permita a interação entre todos os envolvidos, o registro e a gravação do ato processual.

Art. 3º Os pedidos de realização de audiências de conciliação poderão ser formulados pelos interessados por meio de petição no processo, no sítio eletrônico deste Tribunal na internet, na página “Quer conciliar” (<https://apps.trt6.jus.br/querConciliar/>), ou mediante e-mail dirigido ao endereço eletrônico do CEJUSC da respectiva jurisdição.

§ 1º Para viabilizar o contato, deverão ser indicados o(s) telefone(s), endereços eletrônicos (e-mails), celular(es)/*WhatsApp* das partes e dos advogados.

§ 2º Durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão intimadas das audiências pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

§ 3º Em relação à audiência, constarão na intimação data, horário, código da reunião virtual na plataforma *Google Meet* e *link* de acesso.

§ 4º Para viabilizar a realização da audiência, os CEJUSCs poderão manter contato com partes e advogados por intermédio de ligação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO**

telefônica, e-mail, aplicativos de mensagens ou redes sociais.

Art. 4º Será admitida a realização de audiências de conciliação, sem a presença das partes, desde que conste no instrumento de mandato cláusula com outorga de poderes específicos.

Art. 5º No contexto da situação extraordinária da pandemia, os Coordenadores dos CEJUSCs-JT de 1º e 2º Graus, respeitados o livre convencimento e a independência funcional, poderão se disponibilizar, no âmbito pré-processual, como mediadores e conciliadores em conflitos que digam respeito a interesses individuais relacionados ao exercício de atividades laborativas e funcionamento das atividades empresariais.

§ 1º O interessado deverá encaminhar ao CEJUSC da respectiva jurisdição petição descrevendo a situação e solicitando a atuação em procedimento de mediação ou conciliação, utilizando-se, para tanto, dos canais de comunicação descritos no sítio eletrônico deste Tribunal na internet, na página “Quer conciliar” (<https://apps.trt6.jus.br/querConciliar/>).

§ 2º Após o recebimento, o requerimento será apreciado pelo Coordenador responsável pelo CEJUSC respectivo, que decidirá segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 6º Na data e no horário previamente agendados, as partes e seus advogados devem ingressar na audiência telepresencial por meio do endereço eletrônico de acesso disponibilizado e, quando solicitado, deverão exibir seus respectivos documentos de identificação oficial.

Art. 7º Durante a vigência de normas que suspendam os prazos ou a prática de atos processuais, a realização de audiências telepresenciais nos CEJUSCs de 1º e 2º Graus estarão condicionadas a requerimento comum das partes, bem como ao respeito às medidas de restrição de locomoção adotadas pelo Poder Público.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados pelo NUPEMEC.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO**

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de maio de 2020.

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

**DIONE NUNES FURTADO DA SILVA**

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

**MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**

Desembargadora Corregedora do TRT da 6ª Região